

**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

PORTARIA N.º 1035, DE 6 DE AGOSTO DE 2014.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 75, de 20/05/1993,

RESOLVE:

Art. 1.º Interromper as férias dos Membros abaixo:


Membro	Exerc.	Ef. Financ.	Período Interrompido	Novo Período
CLAUDIA VALERIA PEREIRA DE QUEIROZ TELES Matr. 569	2º/2014	Julho/2014	05/08 a 13/08/2014 (9 dias) PT 843/PGJ, de 25/06/2014	30/10 a 07/11/2014 (9 dias)
YARA VELOZO TEIXEIRA Matr. 471	2º/2014	Julho/2014	05/08 a 20/08/2014 (16 dias) PT 843/PGJ, de 25/06/2014	06/08 a 21/08/2014 (16 dias)

Art. 2.º Conceder ao referido Membro deste Ministério Público os dias de férias, interrompidas por esta portaria, para usufruto no período indicado acima, de acordo com a Portaria n.º 272/PGJ, de 05/09/2013.

Art. 3.º De acordo com o art. 6.º da Portaria n.º 591/PGR, de 27/10/2005, o período das férias suspensas ou a sobra das férias interrompidas não serão fracionados, devendo ser gozados de forma ininterrupta, antes da marcação de novos períodos.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.


ZENAIDE SOUTO MARTINS

08 08 M


Aline Márcia de Oliveira Castro
 Técnico Administrativo
 MAT. 3273-1/MPDFT